



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 15455/19*

Origem: Paraíba Previdência - PBprev  
Natureza: Atos de pessoal – Aposentadoria  
Interessado(a): Magna Luna de Almeida Farias  
Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.**  
Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

**ACÓRDÃO AC2 – TC 02673/19**

**RELATÓRIO**

- 1. Origem: Paraíba Previdência - PBprev.**
- 2. Aposentando(a):**
  - 2.1. Nome: Magna Luna de Almeida Farias.
  - 2.2. Cargo: Agente Administrativa.
  - 2.3. Matrícula: 112.644-0.
  - 2.4. Lotação: Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.
- 3. Caracterização da aposentadoria (Portaria - A - 1435/2019):**
  - 3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.
  - 3.2. Autoridade responsável: Yuri Simpson Lobato – Presidente do(a) PBprev.
  - 3.3. Data do ato: 23 de julho de 2019.
  - 3.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 09 de agosto de 2019.
  - 3.5. Valor: R\$1.038,49.
- 4. Relatório:** Em relatório inicial (fls. 92/96), a Auditoria questionou as ausências de documento sobre o estado civil da beneficiária e da comprovação de implementação dos proventos. O MPC oficiou nos autos, através do Procurador Manoel Antônio dos Santos Neto (fls. 99/100), pugnando pela concessão do registro ao ato de aposentadoria.
- 5. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 15455/19*

**VOTO DO RELATOR**

Cabe acolher o Parecer do Ministério Público quanto ao registro da aposentadoria.

Atestada a regularidade dos demais atos do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo.

**DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 15455/19**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MAGNA LUNA DE ALMEIDA FARIAS, matrícula 112.644-0, no cargo de Agente Administrativa, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria - A - 1435/2019**) e do cálculo de seu valor (fls. 53/54).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

Assinado 24 de Outubro de 2019 às 10:49



**Cons. Arthur Paredes Cunha Lima**  
PRESIDENTE

Assinado 24 de Outubro de 2019 às 10:20



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
RELATOR

Assinado 24 de Outubro de 2019 às 13:54



**Sheyla Barreto Braga de Queiroz**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO